



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça 43 Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro (Div. Tributação)

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra
Em 27/03 de 2019

edição 2103

18 h2

DECRETO Nº 18/2019

SÚMULA: Regulamenta a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, Senhor Eclair Rauen, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de custear a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município, no âmbito de seu território;

CONSIDERANDO os reajustes do preço da tarifa de consumo de energia elétrica para a iluminação pública, aplicados pela distribuidora da energia;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 436 e 437, da Lei Complementar Municipal 273/2006, de 06 de novembro de 2006, que "Dispõe sobre o Código Tributário Municipal",

DECRETA:

Art. 1º. Entende-se como serviços de iluminação pública aqueles afetos à iluminação de vias, logradouros, demais bens públicos, a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 2º. Para o exercício de 2019, os valores da contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública obedecendo à classe consumidora e respectiva faixa de consumo, fica regulamentado e readequado conforme a variação da UPF-PR (Anual) em **4,05%**, passando a vigorar de acordo com a presente tabela:

I. TARIFA RESIDENCIAL:

a)	Consumo de até 70 Kwh	isento
b)	Consumo de 71 a 150 Kwh	R\$ 13,37
c)	Consumo de 151 a 250 Kwh	R\$ 29,94
d)	Consumo de 251 a 350 Kwh	R\$ 50,80
e)	Consumo de 351 a 450 Kwh	R\$ 71,66
f)	Consumo de 450 a 550 Kwh	R\$ 92,51
g)	Consumo de 551 Kwh acima	R\$ 106,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça 43 Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro (Div. Tributação)

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



II. TARIFA COMERCIAL E INDUSTRIAL:

a) Consumo de 00 até 30 Kwh	R\$ 5,88
b) Consumo de 31 a 70 Kwh	R\$ 6,42
c) Consumo de 71 a 150 Kwh	R\$ 14,44
d) Consumo de 151 a 300 Kwh	R\$ 31,02
e) Consumo de 301 a 500 Kwh	R\$ 62,56
f) Consumo de 501 a 700 Kwh	R\$ 104,28
g) Consumo de 701 Kwh acima	R\$ 106,95

Art. 3º. Eventuais pedidos de remissão das taxas e tarifas, somente poderão ser deferidos aos procedimento administrativo com laudo de estudo social e parecer jurídico.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019, revogando-se as disposições contrárias.

Jundiá do Sul (PR), em 25 de Março de 2019

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ECLAIR RAUEN
Prefeito.